



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/2022
DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo dos cargos de provimento efetivo constante no anexo I previsto na Lei Municipal nº 324 de 14 de março de 2019 que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II.

Art.3º. Os cargos de provimento efetivo serão criados para a sede da Prefeitura Municipal, bem como para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os vencimentos, a carga horária e os requisitos profissionais e de escolaridade imprescindíveis ao preenchimento dos cargos ora criados encontram-se especificadas no Anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei.

Art.5º. As sínteses das atribuições dos cargos ora criados encontram-se especificados no Anexo III desta lei.

Art. 6º. O provimento dos cargos criados por esta Lei será precedido de Concurso Público de provas e títulos na forma definida no art. 37, I, II e III da Constituição Federal, segundo critérios e conveniência da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

Art. 7º. Permanece em vigência a disposição da Lei Municipal nº 324/2019, com o que não contrariar as disposições desta lei.

Art. 8º. Os casos omissos, nesta Lei, poderão ser regulamentados via decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As atribuições dos cargos criados pelas legislações anteriores, poderão serem disciplinados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 08 DE AGOSTO DE 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/2022
DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

CARGO	QTD LEI Nº 120 E 125/2006	QTD ACRESCIDA
SERVENTE	120	5
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	10	-
VARREDOR DE RUA (GARI)	30	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	22
VIGILANTE	20	-
COVEIRO	2	1
GUARDA MUNICIPAL	40	-
AUXILIAR DE ELETRICIDADE	1	-
CARPINTEIRO	2	-
PEDREIRO	6	2
ELETRICISTA	2	1
MECÂNICO	2	1
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	4	1
TRATORISTA	3	0
MOTORISTA	20	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	2
AGENTE DE ENDEMIAS	12	4
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	34	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	22	5
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	-
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	6	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	3
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	2	-
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	1
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	2	-
FISCAL DE TRIBUTOS	3	1
MÉDICO	5	-
ODONTÓLOGO	3	-
MÉDICO PSF	3	3
ODONTÓLOGO PSF	3	1
ENFERMEIRO PSF	4	1
TOTAL		68

Siriri, 08 de Agosto de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 383/2022
DE 08 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO II

1- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGOS	VAGAS	PRE REQUISITOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PSICÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30H	R\$ 1.625,00
	MOTORISTA CATEGORIA "D"	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 1.212,00
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.212,00
	VIGIA	04	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	40H	R\$1.212,00
	TOTAL	16			

Siriri, 08 de Agosto de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal